



# Município de Céu Azul

## Estado do Paraná

**LEI Nº 837/2009**, 19 de março de 2009.

**AUTORIZA CONCEDER DESCONTO PARA  
PAGAMENTO DO IPTU E TAXAS AGREGADAS.**

O Poder Legislativo Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder desconto de 10% (dez por cento), sobre o IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas agregadas, aos contribuintes que quitarem o débito em quota única, até o dia 11 de maio de 2009.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, em 19 de março de 2009.

**José Eneron da Silva Telles**  
PREFEITO MUNICIPAL

